

Portaria ECA n° 22/2020, de **28 de outubro de 2020**.

*Dispõe sobre as eleições dos representantes dos **servidores técnico-administrativos** junto aos Conselhos dos Departamentos da ECA/USP, nos termos do artigo 54 do Estatuto e do artigo 234 do Regimento Geral da USP, para o mandato de 09.12.2020 a 08.12.2021.*

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto aos Conselhos dos Departamentos a que se refere o inciso VII do Artigo 54 será realizada em uma única fase no dia 01 de dezembro de 2020 das 09h às 19h.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

§ 4º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor está lotado.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

Artigo 4º - A representação dos servidores técnicos e administrativos juntos aos Conselhos de Departamentos ficará assim constituída:

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Artes Cênicas (CAC);

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Artes Plásticas (CAP);

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Comunicações e Artes (CCA);

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração (CJE);

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Música (CMU);

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP);

- 01 representante e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão (CTR).

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao senhor Diretor (modelo disponibilizado em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>), será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (ataeca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 13 de novembro de 2020.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O Diretor divulgará, a partir das 16h do dia 17.11.2020, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 20.11.2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 16h do dia 25.11.2020.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia 30.11.2020 eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 9º - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Diretor será divulgada no sítio da Unidade, a partir das 16h do dia 02.12.2020, na página da Assistência Acadêmica: <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>.

Artigo 10 – Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos e administrativos em cada Conselho de Departamento o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 11 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (ataeca@usp.br), até às 16h do dia 07 de dezembro de 2020, e será decidido pelo Diretor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 28 de outubro de 2020.


Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Diretor